

LEI MUNICIPAL N° 2.781, de 10 de março de 2009.

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o número de cargos do art. 3° da Lei n° 2.169, de 03 de setembro de 2002, alterada pela Lei n° 2.276 de setembro de 2003 dos cargos de Servente, Professor Educação Infantil e Psicólogo.

ROGÉRIO GRADE, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1° - O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o número de cargos do art. 3° da Lei n° 2.169, de 03 de setembro de 2002, alterada pela Lei n° 2.276 de setembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

| Denominação da categoria funcional | N° de cargos |
|---|---------------------|
| Psicólogo | 04 |
| Professor Educação Infantil | 40 |
| Servente | 80 |

Art. 2° - O provimento do cargo que compõe o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante na Lei 2.169/2003 e suas alterações, será lotado na respectiva secretaria municipal.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Professor educação infantil: 2018-3190.11 e/ou 2090-3190.11. Psicólogo: 2013-3190.11 e/ou 2030-3190.11; Servente: 2013-3190.11.00.00.00 e/ou 2018-3190.11.00.00.00 e/ou 2101-3190.11.00.00.00 e/ou 2090-3190.11.00.00.00 e/ou 2030-3190.11.00.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 10 de março 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Rogério Grade
Prefeito Municipal

Stela Mares de Oliveira Kern
Secretaria de Administração